



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

L E I nº 4.038/2021

Data: 28 de setembro de 2021

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 771.996,60 (Setecentos e setenta e um mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 771.996,60 (Setecentos e setenta e um mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos), para Recapeamento em diversas ruas do município de Bandeirantes-Pr, com recursos do MDR (Ministério do Desenvolvimento Regional) – Convênio nº 885493/2019.

06 - SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

06.002 - Divisão de Obras

15.452.0425.1-008 Recape Asfáltico - Conv. Nº 885493/2019/MDR/CAIXA

2218 0814 12.99.01.02 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....764.000,00

2219 0000 01.07.00.00 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....7.996,60

Total..... 771.996,60

Art. 2º Para produzir recurso aos créditos acima, será utilizado o excesso de arrecadação da FR 814 - R\$764.000,00, mais o cancelamento parcial da seguinte dotação no valor de R\$ 7.996,60. Totalizando R\$771.996,60.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

06 - SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

06.001 - Divisão de Serviços Urbanos

04.452.0421.5-040 Serviços Urbanos

2110 0000 01.07.00.00 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....7.996,60.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do

Paraná, em 28 de setembro de 2021.

Jaelson Ramalho Matta

Prefeito Municipal